

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE
RENEGOCIAÇÃO Nº 23, CELEBRADO
ENTRE A COLÔMBIA E O URUGUAI
(PROTOCOLO DE ADEQUAÇÃO)

ALADI/AAP.R/23.9
8 de abril de 1999

(Nono Protocolo Adicional)

Os Plenipotenciários da República da Colômbia e da República Oriental do Uruguai, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes que foram outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação,

CONSIDERANDO A necessidade de preservar e ampliar as correntes de comércio existentes entre ambos os países; e

REAFIRMANDO A vontade de continuar as negociações de um Acordo de Complementação Econômica entre os países-membros do MERCOSUL e os países da Comunidade Andina para a criação de uma zona de livre comércio,

CONVÊM EM:

Artigo único.- Prorrogar de 1º de abril de 1999 até 31 de dezembro de 1999 a vigência das preferências pactuadas entre a República da Colômbia e a República Oriental do Uruguai no Acordo de Alcance Parcial de "Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980", Nº 23.

Caso antes de 31 de dezembro de 1999 seja assinado um Acordo de Complementação Econômica entre o MERCOSUL e a Comunidade Andina, o Acordo de Complementação Econômica Nº 23, as preferências nele pactuadas e seus Protocolos caducarão a partir da entrada em vigor desse Acordo.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários assinam o presente Protocolo na cidade de Montevideú, aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República da Colômbia:


Manuel José Cárdenas

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:


Jorge Tálice